

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Procedimento por Concurso Público para a celebração de contrato de Prestação de Serviços referente à “Elaboração dos Projetos de Especialidades da Rua Barreiro de Baixo em Vila Boa de Quires”

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1. O presente concurso público tem por objeto a escolha do cocontratante particular do contrato **“Elaboração dos Projetos de Especialidades da Rua Barreiro de Baixo em Vila Boa de Quires”**, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

1.2. A entidade adjudicante é o Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva número 501 073 655, com sede no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 – Marco de Canaveses, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 255 538 800 - Fax: 255 538 899 e com o eletrónico: <https://www.acingov.pt/>

1.3. A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria, por despacho datado de _____

1.4. A contratação é precedida do presente procedimento de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 alínea c) e artigo 20º nº 1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos.

1.5. O procedimento de Concurso Público foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea b) do nº 1 do artigo. 20º do Código dos Contratos Públicos.

1.6 Todas as comunicações entre o Município do Marco de Canaveses, enquanto Entidade Adjudicante, e o interessado, concorrente e adjudicatário relativamente à fase de formação do contrato serão escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica.

1.7. As peças do procedimento são disponibilizadas de forma livre e gratuita na plataforma indicada em 1.2, encontrando-se ainda, patentes na morada indicada em 1.2, onde podem ser consultadas, das 10h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h00m de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

1.8. O Anúncio do concurso Público foi publicado no diário da república, de acordo com o disposto n.º art.º 130.º do código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

1.9. O processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a. O Anúncio;
- b. O presente Programa de procedimento;
- c. O Caderno de Encargos.

2. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

2.1. O contrato tem por objeto a aquisição de serviços denominados **“Elaboração dos Projetos de Especialidades da Rua Barreiro de Baixo em Vila Boa de Quires”** melhor descritos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.

2.2. O contrato mantém-se em vigor até à prestação dos serviços pelo adjudicatário, bem como o cumprimento de todas as demais obrigações, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no caderno de encargos e seus anexos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

3. PREÇO BASE

3.1 O preço base é de **14.300,00€, (quatorze mil e trezentos euros)**, não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e representa o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar.

3.2. A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

4.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

4.2. Caso sejam recebidas mais do que uma proposta com o mesmo preço, o desempate entre elas e a subsequente ordenação das propostas far-se-á com recurso a um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão

notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

5. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

5.1 O interessado pode dirigir à Entidade Adjudicante, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 1.2, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetados.

5.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri designado para o efeito e através da plataforma eletrónica indicada em 1.2, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

5.3. A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelo interessado, bem como os termos do seu suprimimento aceites serão prestados, através da plataforma eletrónica indicada em 1.2, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

5.4. A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.

5.5. A Entidade Adjudicante poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega da proposta, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação da proposta ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

6.1. Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

6.2. O concorrente deverá fazer acompanhar a proposta dos documentos seguintes:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos.

- b) A identificação dos vários técnicos que integram a equipa projetista, com identificação do Coordenador de Projeto, que ficará discriminada em documento anexo ao Contrato nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação da qual deverá constar respetivos seguros profissional e de responsabilidade civil;
- c) Declaração de responsabilidade social empresarial, de acordo com o Anexo III ao presente convite;
- d) Proposta de preço elaborada em conformidade com o modelo constante ao Anexo IV ao presente programa, da qual devem constar, as especificações técnicas dos equipamentos e respetivos preços unitários;
- e) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício, atendendo o disposto nos nº 4 e 5 do art.º 57.º do CCP ou código de acesso da mesma;
- f) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável;
- g) Documento que contenha os atributos da proposta, de acordo com o quais o concorrente se dispõe a contratar, descrevendo, obrigatoriamente, os bens objeto do presente procedimento e respetivas especificações técnicas;
- h) Declaração, no caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante o Município de Marco de Canaveses, pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato; a referida declaração, deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento;
- i) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- j) Serão excluídas as propostas cuja análise revele a não apresentação de todos os documentos referidos nas alíneas anteriores.

6.3. Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior **devem ser todos assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.**

6.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.5. No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente a assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6.6. Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.

6.7. A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento

7. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de proposta variante, considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.2. Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais

9. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 6, será apresentada e através do endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt/> , até às **17:00 horas, do nono dia** a contar do dia da publicação do anúncio previsto no n.º 1 do art.º 30º do CCP, ou daquele que vier a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

9.2. O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62º do CCP, deverá observar o disposto no art.º 54º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

9.3. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos neles contidos.

10. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

A proposta manter-se-á válida por um prazo de 66 dias a contar do termo do prazo para a sua apresentação, renovando-se por igual período caso o concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

11. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 1. deste Programa do Procedimento.

11.2. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

11.3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

12. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

- a) A entidade convidada não haja apresentado proposta;
- b) A proposta apresentada seja excluída;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

13. ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

13.1. A Entidade Adjudicante pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e de avaliação da proposta.

13.2. Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;
- c) Documento Comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato;
- d) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial;
- e) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da Certidão Permanente da Empresa.
- f) Comprovativo de inscrição, se aplicável, no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.

15.2 - Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

15.3 - O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos.

15.4 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão

de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

16. CAUÇÃO

Não é exigível caução, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, podendo a entidade adjudicante proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos.

17. DESPESAS E ENCARGOS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiveram reguladas na presente carta convite aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

- Anexa-se caderno de encargos.

A Presidente da Câmara Municipal

Dra. Cristina Vieira

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENCIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO
DA REPÚBLICA

ANEXO II

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a “_____”, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) (a) A participação qualitativa de cada empresa é a que a seguir de descreve:

As empresas associadas declaram que a empresa..... representará a associação perante a Câmara Municipal devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone, correio eletrónico e fax). As empresas associadas assumem perante a Câmara Municipal de Marco de Canaveses responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas assumem perante a Câmara Municipal de Marco de Canaveses. responsabilidade solidária passiva com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o cocontratante .(b)

As empresas associadas obrigam-se a submeter à prévia apreciação e autorização da Câmara Municipal., qualquer alteração na composição da associação, sob pena de não fazendo, ver a sua proposta excluída ou, se for o caso, a adjudicação caducar.

Data _____
Assinatura (c) _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: “ ” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

(c) - Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a)** Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b)** Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c)** Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d)** Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e)** Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f)** Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g)** Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h)** Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i)** Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j)** Informar a Entidade Adjudicante de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- k)** Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 202....

Assinaturas

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTAS

..... (denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente procedimento a que se refere o anúncio datado de _____ de 20__, obriga-se a executar o contrato a celebrar, em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço , acrescidos do valor do IVA à taxa de

Lista de preços unitários (...)

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinaturas (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)